



FORMED COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
CNPJ 03.434.444/0001-23 - INSC. EST.: 52.020.515-ME
Fone: (77) 3611-0526

ILMO.SENHOR RESPONSÁVEL PELA GESTÃO DE CONTRATOS DO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARREIRAS ESTADO DA BAHIA

Ref: Pregão Eletrônico Nº 004/2019, Processo administrativo 1748/2019,
realizado no dia 08/04/2019 as 08h15 min.

A FORMED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 03.434.444/0001-23, com sede na Rua Aymoré nº 560, Renato Gonçalves, na cidade de Barreiras/BA, neste ato representado pelo seu representante legal JOSÉ ROBERTO CERQUEIRA WANDERLEY, vem respeitosamente à honrosa presença de Vossa Senhoria, nos termos do art. 43, parágrafo 6º da Lei 8.666/83 solicitar:

DESISTÊNCIA DO LOTE 22 DO PREGÃO EM EPIGRAFE

Pelos fatos e justificativas a seguir:

04107119
Nayra Dayana dos Santos C. Ferreira
Nayra Dayana dos Santos C. Ferreira
Gestora de Contratos
Portaria nº 702/2017

1 – SINOPSE FÁTICA

A empresa que sempre é cumpridora dos contratos e prazos estabelecidos, participou do Pregão em epigrafe e arrematou o lote de número 22 com o valor global de R\$ 364.000,00 (trezentos e sessenta e quatro mil reais). Entretanto, ocorreu um erro na base de cálculo do programa utilizado pela empresa para a confecção da planilha de preços, foram apresentados preços abaixo do praticado



FORMED COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
CNPJ 03.434.444/0001-23 - INSC. EST.: 52.020.515-ME
Fone: (77) 3611-0526

pelo mercado, inviabilizando a entrega e o cumprimento do contrato, uma vez que, houve erro de digitação nos valores unitários dos itens **06, 07 e 08**.

A cotação da empresa representante dos itens relacionados, provam que houve o **erro de digitação** na proposta apresentada pela Formed, uma vez que, os preços por eles praticados estão maiores que os preços apresentados na proposta do referido do lote, tornando-os indubitavelmente impraticáveis.

2 - DA JUSTIFICATIVA

Leciona o mestre Hely Lopes Meireles que o contrato administrativo é sempre consensual porque se fundamenta em acordo de vontades, e não um ato unilateral e impositivo da Administração.

Revisando o regramento da Lei 8.666/93 no tocante a desistência de proposta, o art. 43 parágrafo 6º, prevê que: após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

No presente caso, o fato superveniente se verificou com a constatação, posterior à habilitação, pelo proponente de "erro de digitação". Já o motivo justo é corroborado pelo preço praticado no mercado, em especial pela empresa que é detentora e representante dos itens 6, 7 e 8 do lote 22, que apresenta orçamento com valores acima do proposto pela proponente.

Por todo o exposto, demonstrado que a presente proposta se encontra viciada com erro de digitação para os itens 6, 7 e 8 do lote 22, tornando-os impraticáveis, e seguindo o princípio da boa-fé, vem solicitar a desistência do lote 22 arrematado por R\$ 364.000,00 (trezentos e sessenta e quatro mil reais), sem qualquer aplicação de penalidades ou sanções.

Nestes termos,
pede e aguarda deferimento.

Barreiras - BA, 04 de julho de 2019.

FORMED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
JOSÉ ROBERTO CERQUEIRA WANDERLEY

03.434.444/0001-23
FORMED COMÉRCIO DE PRODUTOS
HOSPITALARES LTDA.
RUA AYMORE, 560 / RENATO GONÇALVES
CEP: 47.806-096 / BARREIRAS - BA

Lauro de Freitas, 19 de junho de 2019

PROPOSTA COMERCIAL DE FORNECIMENTO

A

Fordmed Com. De Prod. Hosp. Ltda

A/C: Thaise Tavares – Tel: (77) 3611-0526 / (77) 98806-0528

E-mail: for_med@hotmail.com

Assunto: Fornecimento de filmes radiológicos.

OBJETO: Constitui objeto da presente solicitação, a aquisição de filmes para radiologia digital da Konica Minolta, utilizado em impressora DRY PRO para registro de imagens e diagnóstico médico, próprias para uso em radiologia geral.

Atendendo a vossa solicitação, segue abaixo os preços e condições comerciais para os itens, objeto da nossa proposta comercial

Item	Descrição	Unid.	Qtd.	Vl. Unitário R\$	Vl. Total R\$
1	Filme laser SQD tamanho (8x10) 20x25 cm para rx e mamografia cx c/125 películas	cx	5	R\$ 360,00	R\$ 1.800,00
2	Filme laser SQD tamanho (10x12) 25x30 cm para rx e mamografia cx c/125 películas	cx	5	R\$ 560,00	R\$ 2.800,00
3	Filme laser SQD tamanho (14x17) 35x43 cm para rx e mamografia cx c/125 películas	cx	10	R\$ 1.105,00	R\$ 11.050,00
VALOR TOTAL				R\$ 15.650,00	

Valor Total: R\$ 15.650,00 – Quinze mil seiscientos e cinquenta reais –

- **Condição de Pagamento:** A vista.

Obs: Quantidade mínima por pedido, 125 películas o equivalente a 01(uma) caixa fechada

- **Validade da Proposta:** 60 (Sessenta) dias
- **Garantia:** 90 dias
- **Frete:** Por conta do Cliente

À disposição de V. S.a, para quaisquer esclarecimentos necessários, firmamo-nos.

Atenciosamente,

Micro Comércio e Serviços Ltda
CNPJ: 01.549.986/0001-16
Benevaldo José Soares Santos
Repres. Legal



MUNICÍPIO DE BARREIRAS
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Barreiras(BA), 05 de julho de 2019.


Ofício 027/2019

Para: Setor de Licitação do Município de Barreiras-BA

Prezados Senhores,

Solicito deste setor providencias quanto ao termo de desistência protocolado pela empresa Formed Comércio de Produtos Hospitalares Ltda no dia 04 de julho de 2019.

Cordialmente,


Nayra Dayana dos Santos Carvalho Ferreira
Gestora de Contratos
Portaria nº. 702/2017

Recebido Por:
Data 05/07/19 /Hs 09:55

Departamento de Licitações



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS

MEMO N º 075/2019 – COPEL/ SECAD

Barreiras, 05 de julho de 2019.

Referência: Processo Administrativo Nº. 1748/2018 – Pregão Eletrônico nº 004/2019 - REGISTRO DE PREÇOS para futura aquisição parcelada de materiais hospitalares e insumos farmacêuticos para Farmácia Hospitalar e Farmácia Básica, Requisitado pela Secretaria Municipal de Saúde.

JUSTIFICATIVA

Recebemos nesta data o processo em epígrafe para conhecimento e providências quanto ao pedido de desistência emitido pela empresa FORMED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA na assinatura do contrato, referente ao LOTE 22 do referido pregão.

Inicialmente, a licitação foi retrocedida pela autoridade superior junto ao site do licitações-e (Banco do Brasil) para a opção disputa encerrada, para que fosse efetuada a desclassificação da citada empresa e convocação das remanescentes.

Depois de feitas as alterações, foi convocada a segunda colocada à empresa ESSENCIAL MEDICAMENTOS LTDA, com o valor de R\$ 365.900,00 (trezentos e sessenta e cinco mil e novecentos reais), ocorre que a mesma, já havia sido INABILITADA no pregão em epígrafe, tendo em vista ter descumprido o item 17.1.4.1 do edital.

Desta forma, convocamos a terceira colocada à empresa CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA, com o valor de R\$ 498.900,00 (quatrocentos e noventa e oito mil e novecentos reais), para apresentação de proposta, uma vez que a mesma encontra-se HABILITADA no processo licitatório em comento.

Sem mais, aguardamos a referida proposta.

Atenciosamente,


André Avelino de Oliveira Neto
Pregoeiro